

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO PARA REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço especializado para a reestruturação da Guarda Civil Municipal se faz necessária diante de legislações federais que regulam a segurança pública em âmbito municipal, em especial a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui o “*Estatuto Geral das Guardas Municipais*”, e a Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, que “*Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012*”, bem como as legislações estaduais e municipais.

A Lei Federal nº 13.022/2014 disciplina o funcionamento das Guardas Municipais e, portanto, é a diretriz para que o Município adeque seu efetivo local para assegurar a legitimidade em suas ações governamentais e proporcione ao seu agente a segurança jurídica necessária.

Já a Lei Federal nº 13.675/2018, disciplina o Plano Nacional de Segurança Pública, prevendo de forma explícita a necessidade de que o Município implante o Plano Municipal de Segurança Pública para alinhar suas ações, de forma a criar um sistema envolvendo União, Estado e Município, cada um na sua esfera de competência e responsabilidade.

Por sua vez, o artigo 6º da Constituição Federal que cuida dos direitos sociais, traz a segurança no mesmo patamar da educação e saúde, razão pela qual a “Segurança Pública Básica” deve ser tratada como direito social fazendo com que o Município assuma papel de protagonista.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

Cumprido esclarecer que não consta no plano de contratação de 2024, estando em acordo com a norma e que o plano de contratação de 2025 está em elaboração para atender a legislação vigente.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A reestruturação da Guarda Civil Municipal passará por três etapas, sendo:

1) A implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, onde preveja as ações a serem executadas pelo Município, em especial com a utilização da Guarda Civil Municipal, conforme trata a Lei Federal nº 13.675/2018;

2) A reforma das legislações aplicadas à Segurança Pública e Defesa Social, sendo:

a) implantação de plano de carreira, cargos e salários dos servidores, conforme trata a Lei Federal nº 13.022/2014;

b) a implantação da corregedoria e ouvidoria da Guarda Civil Municipal, conforme trata a Lei Federal nº 13.022/2014;

c) a implantação do Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal conforme trata a Lei Federal nº 13.022/2014;

d) o armamento da Guarda Civil Municipal, para que possa atuar de forma ativa na Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com a Lei Federal nº 10.826/2003;

e) a emissão de novas carteiras de identidade profissional conforme trata a Portaria MJSP Nº 367, de 5 de maio de 2023;

3) O treinamento e a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal para atuarem nas ações de Segurança Pública e Defesa Social, e o cadastramento nos Programas governamentais, sendo:

a) treinamento e capacitação para exercerem a competência de trânsito, conforme previsto no art. 5º, VI da Lei Federal nº 13.022/2014;

b) treinamento e capacitação para atuação na proteção ambiental, conforme previsto no art. 5º, VII da Lei Federal nº 13.022/2014;

c) treinamento e capacitação para atuarem da cooperação da defesa civil, conforme previsto no art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.022/2014;

d) treinamento e capacitação para que atuem de forma a colaborar com a administração na celebração de convênios, com órgãos estaduais, federais e municípios vizinhos, conforme previsto no art. 5º, X da Lei Federal nº 13.022/2014;

e) treinamento e capacitação para atuarem na normatização e fiscalização das posturas e ordenamento urbano, conforme previsto no art. 5º, XII da Lei Federal nº 13.022/2014;

f) instituição de um calendário permanente de treinamento e capacitação, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014, bem como na Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 3 de dezembro 2020;

g) instrução e orientações para os interessados no Programa Habite Seguro, conforme previsto na Portaria nº 363, de 7 de dezembro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública;

h) instrução e orientações para os interessados no Programa Bolsa Formação, conforme previsto na Portaria no art. 8º, IV da Lei Federal nº 11.530 de 2007 do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será necessária para adequação do Município diante de legislações federais, devendo obedecer a padrões de qualidade e especialidade da prestadora, sendo necessária comprovação de condições de prestar os serviços com a qualidade e a disponibilidade desejada pela Administração.

4.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1.1 - A contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) condições técnicas de prestar os serviços;
- b) cumprir o calendário de entrega dos serviços;
- c) adequar-se a necessidade da Administração, entregando os serviços de acordo com a realidade do Município.

4.1.2 - Justificar os requisitos definidos:

a) as condições técnicas são comprovadas pela especialização da contratada ou de seus colaboradores, seja por formação acadêmica, seja por experiências e realizações do mesmo objeto em outros órgãos;

b) o calendário será definido em comum acordo entre o Município e a contratada, para tanto o calendário deverá ser atendido a fim de que a Administração consiga cumprir o planejamento;

c) deverá ser entregue um serviço que esteja em pleno acordo com as legislações locais, pois somente dessa forma a realidade local será observada e terá o objetivo alcançado.

4.1.3 - Buscar aderência aos padrões do mercado:

Por se tratar de serviços técnicos especializados a Administração poderá adotar a contratação por dispensa de licitação, devendo para tal comprovar que os valores estão dentro daqueles praticados no mercado.

4.1.4 - Definir requisitos que não limitem a competição:

O presente estudo visa buscar serviços especializados voltados à reformulação, adequação e enquadramento do Município diante das exigências de legislações federais, para assuntos de segurança pública e defesa social, podendo ser admitidas empresas ou instituições reconhecidamente técnicas ou especialistas no objeto.

4.1.5 - Identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados.

Em análise de riscos percebe-se que existem poucas empresas no mercado que ofertam esse tipo de serviço especializado e com estudo voltado para as necessidades locais. Todavia, a escolha deverá pautar em:

a) A contratada deverá demonstrar sua existência, apresentado documentação de idoneidade, a ser analisado pela comissão de contratação, demonstrando inexistir procedimentos ou processos, administrativos ou judiciais, que o impeça de participar do certame.

b) O objeto não será fracionado, devendo a contratada comprovar a possibilidade de aplicar as três etapas previstas no item 3, quais sejam, a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a reforma das legislações aplicadas à Segurança Pública e Defesa Social, e o treinamento e a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal para atuarem nas ações de Segurança Pública e Defesa Social, e o cadastramento nos Programas governamentais;

c) A Administração não terá dependência excessiva da contratada, uma vez que a proposta de prestação dos serviços será apresentada no início e o pagamento será efetuado em parcelas e após início da prestação dos serviços;

d) Haverá uma comissão formada por servidores da Guarda Civil Municipal capaz de analisar a qualidade e condições dos serviços prestados, evitando a ingerência do órgão.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis dos serviços a serem contratados.

Quadro 01 - Características desejáveis

<i>Nº</i>	<i>Requisito</i>	<i>Justificativa para Exigência</i>
		<i>O Município necessita adequar-se à Lei Federal 13.675/2018, onde prevê o Sistema Único de Segurança Pública, impondo ao Município a obrigação de atuar nas políticas locais. Portanto, a</i>

- 1 Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. *Guarda Civil Municipal passa a ter o papel de protagonista nas ações, sendo necessário um estudo do cenário local, a realização de audiência pública para ouvir o cidadão e apresentação da minuta com as propostas a serem implantadas.*
- 2 Plano de Carreira, Cargos e Salários da Guarda Civil Municipal de Guaíra. *A carreira do Guarda Civil Municipal deve ser definida em Lei específica conforme determina o art.9º da Lei Federal 13022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), sendo necessária a realização de pesquisa e estudo junto ao público interno envolvido.*
- 3 Implantação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal. *A corregedoria da Guarda Civil Municipal é necessária para atuar na fiscalização interna da corporação. Possui previsão no art. 13, I da Lei Federal 13022/2014, sendo obrigatória para a instituição atuar armada.*
- 4 Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. *O Regulamento Disciplinar é necessário para estabelecer o regime jurídico da Guarda Civil Municipal, sendo ele que determina as regras a serem fiscalizadas pela Corregedoria, órgão este de fiscalização interna prevista no art. 13, I da Lei Federal 13022/2014. A contratada deverá propor a minuta que preveja os direitos, os deveres, a ética e os procedimentos administrativos aplicáveis ao servidor.*
- 5 Armamento da Guarda Civil Municipal. *É necessário que a Guarda Civil Municipal atue armada para defender o cidadão. Em recente decisão, o STF definiu através da ADPF 995 que as Guardas Municipais são órgãos de segurança pública, enquanto que a Lei Federal nº 13675/2018 no artigo 2º assegura que: “A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um” O treinamento e a capacitação deverão obedecer a regra estabelecida na Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003. A contratada deverá propor e aplicar as aulas teóricas e práticas e atuar perante os órgãos competentes no auxílio da administração para a obtenção das autorizações necessárias*
- 6 Treinamento de Capacitação para atuação na fiscalização de trânsito. *A Atuação no Policiamento de Trânsito é competência da Guarda Civil Municipal cuja atividade tem respaldo no artigo 5º, VI da Lei Federal 13022/2014. A contratada deverá propor e aplicar as aulas teóricas e práticas aos agentes municipais.*
- 7 Treinamento e Capacitação para atuação na fiscalização e proteção ambiental. *A Atuação na Preservação Ambiental é competência da Guarda Civil Municipal cuja atividade tem respaldo no artigo 5º, VII da Lei Federal 13022/2014. A contratada deverá propor e aplicar as aulas teóricas e práticas aos agentes municipais.*
- 8 Treinamento e Capacitação Para Agentes de Defesa Civil;. *A Defesa Civil é a organização para a autodefesa por meio de ações de prevenções, mitigações, preparações, respostas e recuperações voltadas à proteção e defesa civil. Esta atividade será coordenada com a Guarda Civil Municipal em interação com demais órgãos da administração, cabendo e está prevista como atividade da GCM no artigo 5º, VIII da Lei Federal 13022/2014. O treinamento e capacitação dos agentes deverá estabelecer uma carga horária necessária a abranger as principais questões legais além de treinamento prático. A contratada deverá propor e aplicar as aulas teóricas e práticas aos agentes municipais.*
- 9 Capacitação de Agentes Para Atuar com Convênios. *A Capacitação é necessária para que os agentes da Guarda Civil Municipal possam exercer a fiscalização do sistema de convênios*

do governo federal e elaborar as propostas para receber os repasses de verbas, conforme previsto no art. 5º, X da Lei Federal nº 13.022/2014. A contratada deverá propor e aplicar as aulas teóricas e práticas aos agentes municipais.

- | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | <i>Treinamento e Capacitação para atuação na normatização e fiscalização das posturas e ordenamento urbano</i> | <i>A Atuação na Fiscalização de Posturas é competência da Guarda Civil Municipal cuja atividade tem respaldo no artigo 5º, XII da Lei Federal 13022/2014.</i> |
| 11 | <i>Instituir um Calendário de Capacitação Permanente.</i> | <i>A Capacitação é necessária para que a Guarda Civil Municipal exerça seus atributos de forma correta e com segurança jurídica, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014, bem como na Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 3 de dezembro 2020;</i> |
| 12 | <i>Emissão de Carteiras Funcionais</i> | <i>A identidade Funcional é o documento oficial do Guarda Civil Municipal, será implantada de forma padrão em atendimento a Portaria MJSP nº 367 de 05 de maio de 2023.</i> |
| 13 | <i>Programa Habite Seguro</i> | <i>O objetivo e credenciar os guardas civis municipais interessados na aquisição de imóveis pelo programa Habite Seguro, regulamentado pela Lei Federal 14312/2022.</i> |
| 14 | <i>Programa Bolsa Formação</i> | <i>O objetivo e credenciar os guardas civis municipais interessados para aderir ao programa Bolsa Formação, previsto no art. 8º-E da Lei nº 11.530, de 2007.</i> |

Atualmente o Município não possui contrato com o mesmo objeto nem objeto semelhante.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5 - LEVANTAMENTOS DA DEMANDA

O quantitativo e qualitativo para a contratação é o seguinte:

- 1) Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - Estudo técnico e levantamento de dados, finalizando na elaboração da minuta completa da Lei que disciplina as atuações dos órgãos municipais na Segurança Pública local;
- 2) Instituir o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Guardas Civis Municipais - Estudo interno com o público interessado, finalizando na elaboração da minuta completa da Lei que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Guarda Civil Municipal;
- 3) Instituir o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal - Elaboração da minuta de lei que institui o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal;

- 4) Instituir a Lei que trata do Armamento da Guarda Civil Municipal - Elaboração da Lei que cuida do Armamento da Guarda Civil Municipal com o Treinamento e Capacitação dos agentes para o porte de arma funcional. O curso será de 80 horas-aulas a ser aplicado a todo efetivo atual de 34(trinta e quatro) agentes;
- 5) Emissão de Carteiras Funcionais - A emissão de carteiras de identidade funcional, no padrão determinado pelo Ministério da Justiça, para todo o efetivo atual de 34 (trinta e quatro) agentes;
- 6) Treinamento e Capacitação atuarem da cooperação da defesa civil - Elaboração de minuta de Lei que assegura a legitimidade da Guarda Civil Municipal para atuar nas situações que demandem ações de defesa civil, com treinamento e capacitação composto por __ horas-aulas de legislação específica, teoria e prática, a ser aplicado a todo efetivo atual de 34(trinta e quatro) agentes;
- 7) Treinamento e Capacitação atuação na proteção ambiental - Elaboração de minuta de Lei que assegura a legitimidade da Guarda Civil Municipal para atuar nas ações de proteção ambiental, com treinamento e capacitação composto por __ horas-aulas de legislação específica, teoria e prática, a ser aplicado a todo efetivo atual de 34(trinta e quatro) agentes;
- 8) Treinamento e Capacitação exercerem a competência de trânsito - Elaboração de minuta de Lei que assegura a legitimidade da Guarda Civil Municipal para atuar nas ações de policiamento de trânsito, com treinamento e capacitação composto por __ horas-aulas de legislação específica, teoria e prática, a ser aplicado a todo efetivo atual de 34(trinta e quatro) agentes;
- 9) Capacitação de Agentes colaborar com a administração na celebração de convênios - O treinamento e a capacitação dos agentes da Guarda Civil Municipal para atuarem em convênios, com treinamento e capacitação composto por __ horas-aulas de legislação específica, teoria e prática, a ser aplicado a todo efetivo atual de 34(trinta e quatro) agentes;
- 10) Treinamento e Capacitação atuarem na normatização e fiscalização das posturas e ordenamento urbano - Elaboração de minuta de Lei que assegura a legitimidade da Guarda Civil Municipal para atuar nas fiscalizações de posturas do município, com treinamento e capacitação composto por __ horas-aulas de legislação específica, teoria e prática, a ser aplicado a todo efetivo atual de 34(trinta e quatro) agentes;
- 11) Instituir um Calendário de Capacitação Permanente - Elaboração de minuta de Lei que assegure a Capacitação Permanente dos agentes da Guarda Civil Municipal, em atendimento ao calendário obrigatório anual, cuja Capacitação e Treinamento, incluindo armamento e tiro é de 80(oitenta) horas anuais;

- 12) Programa Habite Seguro - O cadastramento e acompanhamento, com orientações e treinamento necessário para os agentes interessados em participar do programa, a ser ofertado para todo o efetivo atual, de 34 (trinta e quatro) agentes;
- 13) Programa Bolsa Formação - O cadastramento e acompanhamento, com orientações e treinamento necessário para os agentes interessados em participar do programa, a ser ofertado para todo o efetivo atual, de 34 (trinta e quatro) agentes;

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado oferece pouca disponibilidade de empresas com tais especializações.

O Município busca a contratação de serviços especializados, portanto, a possibilidade da dispensa será admitida, desde que o preço ofertado seja compatível com os oferecidos no mercado.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Havendo mais de uma proposta, caberá a comissão de licitação decidir por aquela que ofereça condições mais favoráveis à escolha da solução, com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado, devendo levar em consideração a especialidade e o valor proposto.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Os objetos deverão ser entregues na integralidade no prazo máximo de 12 meses, seguindo um planejamento, iniciando pelo Plano Municipal de Segurança e Defesa Social, seguindo pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários e Regulamento Disciplinar na Guarda Civil Municipal. Paralelamente será tratada a emissão de novas carteiras de identidades funcionais.

Em seguida o armamento da Guarda Civil Municipal com o treinamento específico, passando para os demais treinamentos e capacitações de Defesa Civil, Ambiental, Trânsito, Posturas e Convênios, finalizando no calendário de capacitação permanente. Paralelamente serão tratados os programas.

O parcelamento na entrega será necessário uma vez que uns objetos dependem de outros para sua sequência, devendo os pagamentos ser parcelados nos períodos entre o início e fim dos trabalhos de cada um dos objetos.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes de celebrar o contrato deverá ocorrer uma reunião entre a comissão indicada pela contratante e representante da contratada para definir o calendário de início e entrega dos serviços.

Deverá ser definida a forma e local a entrega dos serviços de Capacitação e Treinamento e os responsáveis pelas tratativas.

10 - LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser entregues na sede da Contratante.

11 - DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE.

Deverá ser convencionado entre a contratada e o contratante os ambientes para a entrega dos serviços presenciais, como as Capacitações e Treinamentos, cabendo ao contratante disponibilizar o ambiente necessário para que ocorram as aulas.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

CASSIANE DE MELO FERNANDES
CPF:201.533.450-16
OAB/SP Nº202.344